## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - E-mail: <a href="mailto:camaraigrejinha@gmail.com">camaraigrejinha@gmail.com</a>
www.cmigrejinha.com.br

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO / 2018

"Inclui dispositivos no capítulo XXVII, da Lei Complementar Nº 001, de 27 de março de 2018".

- **Art. 1º** Fica alterado o capítulo XXVII, da Lei Complementar Nº 001, de 27/03/2018, que passa a contar com a inclusão dos seguintes artigos:
- "Art. 256 A. Ficam proibidos o uso ou a queima de fogos de artifício a menos de 500 (quinhentos) metros de distância de hospitais, escolas, parques ou praças.
- Art. 256 B. Ficam proibidos o uso ou a queima de fogos de artifício em concentrações de caráter político ou eleitoral."
  - **Art. 2º** As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas.
  - **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

**GIACOMO VELASQUES** 

Bancada do MDB